



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.539/2025

Cria o Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista no Município de Sarandi-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista no Município de Sarandi, com a finalidade de oferecer atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no Município, com o objetivo de constituir uma rede de atendimento que contribua para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Art. 2º O Centro funcionará de forma multifuncional e intersetorial, oferecendo serviços com clínicos, terapêuticos, pedagógicos, sociais, educacionais, esportivos e culturais para pessoas com TEA e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

§ 1º Os serviços poderão ser prestados tanto nas dependências do Centro quanto, quando necessário, em outros locais, incluindo parcerias públicas e privadas, desde que devidamente adaptados para essa finalidade.

§ 2º As despesas decorrentes do funcionamento do Centro poderão ser compartilhadas entre as secretarias e órgãos públicos municipais envolvidos nas atividades, sob coordenação das secretarias municipais de Saúde e de Educação ou outra designada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.539/2025

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara